



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 0005/2014**

**PROCESSO Nº 23348.000370/2014-25**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.931/2013 de 16 de setembro de 2013 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 1.823/2013 de 24 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Total por Item**, visando a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, novos, com instalação inclusa**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações aplicáveis, e mediante as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, novos, com instalação inclusa**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultado a participação do licitante em quaisquer dos itens do presente certame.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 05/06/2014

**HORÁRIO:** 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158125

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 44.90.52.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.4** Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

**4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.6** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.4.7** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

4.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo, além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço, o atendimento dos seguintes requisitos:

**6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, marca, modelo, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou outras deste gênero).

**6.1.1.2** No campo “marca”, o licitante deverá indicar a marca do produto ofertado, a qual vinculará o fornecedor. Não serão aceitos produtos de marca diversa da especificada na proposta.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**6.1.1.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**6.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**6.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

**6.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **7.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante;

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.9** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.10** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

**9.2** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.3** O licitante detentor do menor preço total do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pelo pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** após a solicitação e/ou tempo determinado pelo pregoeiro, observadas as seguintes exigências:

**9.3.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto deverão ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

**9.3.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.3.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**9.3.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da conta-corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.4** Os originais dos documentos que tratam o subitem 11.3 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**9.5** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.6** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.7** Será desclassificada a proposta final que:

**9.7.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.7.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.8** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**9.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

### 10.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

### 10.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa e empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Passivo Circulante

**10.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido, não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**10.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**10.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial das entidades emissoras de certidões, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOEIRO  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2014**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.5** Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Pregoeiro fará, ainda, a consulta online ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**10.6** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.6.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.6.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.6.3** Da composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.7** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.8** A CONTRATADA deverá, ainda, **fornecer um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa efetuado satisfatoriamente a venda e instalação de aparelhos de ar-condicionado similares, em quantidade igual ou maior a 50% da registrada nesta licitação, devidamente assinado.

**10.9** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.10** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julga-



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

mento da proposta, examinando a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.11** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**10.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.12.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.12.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.12.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.13** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.14** Toda a documentação exigida, quando não aplicável o disposto no item 10.8, deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.14.1** em original;

**10.14.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.14.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.15** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Ca-



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

tarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, A/C Setor de Compras e Licitações – Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**11.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**14.3** As condições de entrega constam no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

**14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e demais certidões previstas nos itens 10.5 e 10.6 deste edital.

**14.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### **15. DO PREÇO**

**15.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), o qual será fixo e irrevogável.

### **16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**16.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea “b” e § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**16.2** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**16.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## **18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1** Os prazos e as condições de entrega estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**19.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**19.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**19.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**19.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**19.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**19.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**19.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**20.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**20.2.2** Multa:

**20.2.2.1** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**20.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **20.2.2.1**.

**20.2.3** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**20.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**20.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**20.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**20.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**20.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**21.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**21.4** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**21.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**21.8** O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**21.9** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.10** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**21.11** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.ifc.edu.br>

**21.11.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**21.12** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**21.14** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**  
**Anexo III – Minuta de Contrato.**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**22. DO FORO**

**22.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**Blumenau (SC), 22 de maio de 2014.**

*Reitor do IF Catarinense*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

PROCESSO Nº 23348.000370/2014-25

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 A aquisição dos aparelhos, com instalação, justifica-se pela necessidade constante de manter um clima agradável aos servidores do Instituto durante a realização dos seus trabalhos diários, principalmente em virtude da grande variação de temperatura no sul do Brasil (verão – inverno), bem como manter a temperatura ideal para o funcionamento dos equipamentos de informática situados nos ambientes de trabalho. A aquisição visa atender as necessidades do novo prédio locado pela Reitoria, bem como a substituição de aparelhos em locais onde o atual equipamento é insuficiente para a climatização da sala.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, novos, com instalação, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, conforme itens e especificações relacionados na tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unidade De Medida	Descrição	Valor Médio Total R\$
01	11	unidade	Aparelho de ar-condicionado tipo <b>Split</b> high-wall novo, <b>QUENTE E FRIO</b> , com capacidade de <b>18.000 BTU`S</b> , com tecnologia <b>inverter</b> , que utilize gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-407C), na cor branca, com controle remoto sem fio com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing, baixo nível de ruído, Função Ventilar, <b>selo INMETRO/PROCEL “A”</b> de consumo energético, tensão 220V, monofásica, frequência 60 Hz, unidade condensadora com descarga horizontal, <b>garantia mínima de 02 anos, com prestação de assistência técnica na cidade de Blumenau/SC. Com instalação completa para o perfeito funcionamento dos aparelhos. (Distância máxima entre a unidade evaporadora e condensadora: 3 metros)</b>	R\$ 37.169,00
02	03	unidade	Aparelho de ar condicionado tipo <b>Split</b> high-wall novo, <b>QUENTE E FRIO</b> , com capacidade de <b>9.000 BTU`S</b> , com tecnologia <b>inverter</b> , que utilize gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-407C), na cor branca, com controle remoto sem fio com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing, baixo nível de ruído, Função Ventilar, <b>selo INMETRO/PROCEL “A”</b> de consumo energético, tensão 220V, monofásica, frequência 60 Hz, unidade condensadora com descarga horizontal, <b>garantia mínima de 02 anos, com prestação de assistência técnica na cidade de Blumenau/SC. Com instalação completa para o perfeito funcionamento dos aparelhos. (Distância máxima</b>	R\$ 6.715,00



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

			entre a unidade evaporadora e condensadora: 3 metros)	
<b>VALOR MÉDIO TOTAL EM REAIS:</b>				<b>R\$ 43.884,00</b>

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

**3.1** Os valores médios de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

### 4. DA VISTORIA

**4.1** A licitante interessada em oferecer proposta **poderá, até o dia anterior à data de abertura do Pregão Eletrônico**, agendar vistoria para conferir os locais onde os aparelhos de ar-condicionado deverão ser instalados, nos mesmos horários estipulados no item 4.4 deste Termo.

**4.2** O fornecedor dos equipamentos não poderá alegar desconhecimento das condições de instalação dos aparelhos, visto que lhe é permitida a vistoria dos locais onde os serviços realizar-se-ão.

### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**4.1** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à fixação e ao perfeito funcionamento dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o envio da nota de empenho, nos seguintes endereços da CONTRATANTE:

- a) Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, CEP 89051-000, Blumenau/SC, e
- b) Rua das Missões, 150, Bairro Ponta Aguda, CEP 89051-000, Blumenau/SC.

**4.1.1** O pedido e o encaminhamento da nota de empenho será feito pela CONTRATANTE por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico da CONTRATADA.

**4.1.2** No valor proposto pela licitante nos itens deste Pregão deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte, instalação e materiais necessários à realização dos serviços (dutos de cobre, fios elétricos, etc.).

**4.2** Será recusado o objeto que não atender às especificações do Contrato ou que não estiver adequado para uso.

**4.2.1** Os aparelhos de ar-condicionado e todos os materiais utilizados na instalação deverão ser novos, sem uso e não-recondicionados. Os equipamentos (evaporador, condensador e acessórios inclusos de fábrica) deverão ser entregues lacrados, na embalagem original do fabricante.

**4.2.2** A instalação dos aparelhos deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes e as boas práticas recomendadas para este tipo de serviço. Os técnicos instaladores deverão, ainda, seguir as recomendações de instalação presentes nos manuais do fabricante dos aparelhos, inclusive quanto ao uso de manômetros e nitrogênio para a verificação de vazamentos e da bomba de



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

vácuo para a retirada de impurezas e umidade da tubulação, visando a maior durabilidade do equipamento.

**4.2.3** Durante e após a instalação, a CONTRATADA deve verificar se o dreno para saída de água está em local apropriado e impermeável, sem a formação de sifão e que não prejudique a edificação onde se encontre.

**4.2.4** Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e organizado, da mesma forma que encontrou ao iniciar os trabalhos, retirando todos os objetos utilizados na instalação e os materiais excedentes.

**4.2.5** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

**4.3** Relativamente ao disposto no presente item e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei no. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.4** As entregas e realização dos serviços de instalação deverão ser efetuadas em dia útil de expediente no órgão, durante o horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, na sede do IF Catarinense – Reitoria, nos endereços especificados nas alíneas “a” e “b” do item 4.1.

**4.5** Os produtos entregues deverão atender as especificações Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço e a marca do objeto em que foi declarado vencedor.

**4.6** Todos os materiais utilizados, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO.

**4.7** A entrega dos materiais e a instalação dos mesmos serão objetos de fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Reitor do Instituto e não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.8** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, **notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

**4.8.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**4.10** O almoxarifado do Instituto oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**5.1.1** Realizar o fornecimento por meio de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente.

**5.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de qualquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos.

**5.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização.

**5.1.4** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, inclusive normas expedidas pela ABNT.

**5.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.

**5.1.6** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho do serviço.

**5.1.7** Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas.

**5.1.8** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

**5.1.9** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto.

**5.1.10** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

**5.1.11** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

**5.1.12** A Contratada deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários durante a execução do presente objeto.

**5.1.13** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho de sua frota.

**5.1.14** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**5.1.15** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.

**5.1.16** Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

**5.1.17** Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, qualquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, do IF Catarinense.

**5.1.18** Não utilizar o nome do IF Catarinense, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual.

**5.1.19** Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário.

**5.1.20** Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do IF Catarinense.

**5.1.21** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.22** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais.

**5.1.23** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

**5.1.24** Encaminhar qualquer solicitação ao IF Catarinense, por intermédio do gestor do contrato.

**5.1.25** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo IF Catarinense.

**5.1.26** Realizar o fornecimento no prazo e condições definidos neste Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**5.1.27** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**5.1.28** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**5.1.29** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto.

**5.1.30** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

**5.1.31** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

**5.1.32** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1** Caberá à CONTRATANTE:

**6.1.1.** Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;

**6.1.2.** Recusar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;

**6.1.3.** Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos não atenderem às especificações solicitadas;

**6.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

**6.2** Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;

**6.3** Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

**6.4** Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

**6.5** Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;

**6.6** Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

- 6.7** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- 6.8** Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;
- 6.9** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.10** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;
- 6.11** Emitir, sempre que necessário, parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.
- 6.12** Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

## **7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**7.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. PERIODICIDADE**

**8.1** A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura até 31/12/2014, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da União, consignados à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e repassados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **10. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

**10.1** O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Blumenau/SC, 22 de maio de 2014.

*Reitor do IF Catarinense*



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2014**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

[ EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco, a Agência e número da Conta-corrente: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxx	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
02	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxx	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 23348.000370/2014-25

**CONTRATO Nº XX/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT NOVOS, COM INSTALAÇÃO, PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split novos, com instalação, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO**

**2.1.** O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – nº 005/2014, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unit	Valor Total



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

XX	XXX	XXX	XX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ xxxx,xx</b>

2.2. O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Reitor do Instituto Federal Catarinense, o valor total de **R\$ xx (xx)**, relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, a favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho e consequente apresentação da respectiva Nota Fiscal, obedecidas as exigências do presente edital da Licitação a que se encontra vinculado. Para pagamento de faturas que não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais) a previsão de pagamento será de 5(cinco) dias, conforme disposto no art. 5º, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

3.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

3.4. No ato de pagamento, as Empresas que não forem optantes pelo SIMPLES, estarão sujeitas à retenção na fonte, do imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro e das Contribuições PIS/PASEP E COFINS, com fundamento legal no Artigo 64 da lei n.º 9.340/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

3.5. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, o valor deduzido será devolvido.

3.6. Conforme disposto na Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Agente da Reitoria fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,000164384$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3.7.1.** A compensação financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**3.8** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**4.1.** A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência.

**4.2.** O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**I. PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega junto ao Departamento de Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

**II. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação do responsável do setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação pelo Órgão.

**4.3.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

**4.4.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital.

**4.5.** Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

adequado para uso.

**4.6.** O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do bem.

**4.7.** Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL**

**5.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão eletrônico n.º 005/2014** realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, e alterações posteriores, e na Lei n.º 8.666/93.

**5.2.** O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** em: xx/xx/2014, publicado no D.O.U. de xx/xx/2014, conforme despacho do Senhor Reitor do Instituto Federal Catarinense, exarado no processo nº **23348.000370/2014-25**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**

**6.1.** A Reitoria do Instituto Federal Catarinense possui previsão de recurso orçamentário no presente exercício e as despesas necessárias para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União de 2014, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Programa de Trabalho: 062411. Nota(s) de empenho nºs: **2014NE800xxx e 2014NE800xxx**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**8.1.** O período de vigência deste Contrato será contada da data de sua assinatura até 31/12/2014, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**9.1.1** Realizar o fornecimento por meio de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente.

**9.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de qualquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**9.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização.

**9.1.4** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, inclusive normas expedidas pela ABNT.

**9.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.

**9.1.6** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho do serviço.

**9.1.7** Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.1.8** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

**9.1.9** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto.

**9.1.10** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

**9.1.11** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

**9.1.12** A Contratada deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários durante a execução do presente objeto.

**9.1.13** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho de sua frota.

**9.1.14** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto.

**9.1.15** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.

**9.1.16** Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

**9.1.17** Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, qualquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, do IF Catarinense.

**9.1.18** Não utilizar o nome do IF Catarinense, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

- 9.1.19** Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário.
- 9.1.20** Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do IF Catarinense.
- 9.1.21** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.22** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais.
- 9.1.23** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 9.1.24** Encaminhar qualquer solicitação ao IF Catarinense, por intermédio do gestor do contrato.
- 9.1.25** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo IF Catarinense.
- 9.1.26** Realizar o fornecimento no prazo e condições definidos neste Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.
- 9.1.27** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.1.28** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.1.29** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto.
- 9.1.30** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- 9.1.31** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

---

**9.1.32** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

**9.2 Caberá à CONTRATANTE:**

**9.2.1** Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;

**9.2.2** Recusar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;

**9.2.3** Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos não atenderem às especificações solicitadas;

**9.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

**9.2.5** Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;

**9.2.6** Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

**9.2.7** Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

**9.2.8** Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;

**9.2.9** Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

**9.2.10** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

**9.2.11** Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;

**9.2.12** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.13** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;

**9.2.14** Emitir, sempre que necessário, parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

**9.2.15** Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não manter a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**10.2.2** Multa:

**10.2.2.1** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**10.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **10.2.2.1**.

**10.2.3** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**10.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**10.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA**

**11.1.** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.

**11.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes,

**11.4.** A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**10.5** A garantia dos equipamentos/itens será de 02 (dois) anos, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela **CONTRATANTE**, declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

**10.6** As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período de garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.7** Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição esta que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas, tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

**13.1.** No interesse da Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A **Licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**13.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**14.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**,

**14.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Este Contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico – n.º 005/2014**, cuja realização decorre de autorização do Sr. Reitor do Instituto Federal Catarinense, constante do processo nº 23348.000370/2014-25.

**15.2.** São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Pregão Eletrônico – n.º 005/2014** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria*

achado em ordem, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Blumenau (SC), xx de xx de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA